

CIDADANIA, CRISE E REFORMA DEMOCRÁTICA DO ESTADO

Marco Aurélio NOGUEIRA¹

- **RESUMO:** O artigo analisa como a luta pela extensão da cidadania faz parte do conflito social típico da época moderna. E hoje encontra-se na dependência de uma reinvenção da política e de uma recuperação do Estado.
- **PALAVRAS-CHAVE:** Estado; política; cidadania; história; globalização; democracia.

O processo de construção da cidadania moderna realiza-se como uma sucessão ininterrupta de batalhas e esforços em prol da afirmação de direitos associados à liberdade, à participação nos destinos do Estado e à igualdade em termos de condições dignas e decentes de vida. Trata-se de uma luta já antiga, cujo programa ainda não se completou e talvez não possa, rigorosamente, se completar: onde quer que seja, existirão sempre homens e mulheres, grupos e indivíduos singulares, minorias e extratos particulares, submetidos a algum tipo de humilhação, degradação, injustiça ou opressão. Em boa medida, a luta pela “transformação de escravos em súditos e de súditos em cidadãos nunca tem fim, tanto nos ricos países da Comunidade Européia quanto nos países da pobreza, da carestia e da escassez absoluta” (Veca, 1990, p.13).

A cidadania pode ser vista como uma progressiva incorporação de grupos e indivíduos a novos e mais elevados padrões de vida em comunidade. Tal incorporação se dá especialmente sob a forma de direitos e

¹ Departamento de Antropologia, Política e Filosofia – Faculdade de Ciências e Letras – UNESP
- 14800-901 – Araraquara – SP.

garantias. E embora progrida à semelhança de um crescente movimento de universalização e ampliação, não se trata de uma incorporação unilinear, manifesta em sentido único e inexorável. A história, afinal, é avessa a harmonias evolucionistas; é feita de tensões, choques, avanços, mas também de retrocessos e regressões a estágios anteriores de vida política e organização social. Muitas vezes, por exemplo, as sociedades saem da democracia para experimentar aventuras autoritárias ou populistas. Conhecem crises econômicas que rebaixam as condições de vida de seus integrantes e geram desigualdades, injustiças e insegurança. Passam por fases de desarranjo institucional que suspendem direitos e deveres estabelecidos, obstruem os canais para sua defesa e ampliação, problematizam a inserção dos cidadãos na esfera pública e maximizam a vontade do Estado. Em outros momentos, podem entregar-se à mais exacerbada concorrência, cancelando regulamentações estatais e minimizando a dimensão pública da vida coletiva, situação em que direitos duramente conquistados em épocas pretéritas ficam desguarnecidos e destituídos do devido anteparo estatal. E direitos sem Estado – isto é, sem a comunidade política, o marco político-jurídico e as instituições que lhes dão viabilidade e efetividade – nada mais são do que sombra e fumaça.

Há mais: os processos de construção e organização da cidadania variam de país para país e, no interior de cada país, atingem de modo desigual os diversos grupos específicos que nele coexistem. O contraste entre países ricos e países pobres, visto do ângulo dos direitos de cidadania, é particularmente eloqüente. Sobretudo nesse fim de século, marcado pela intensa e acelerada revolução científico-tecnológica e pelos contraditórios processos da transnacionalização/globalização, a reiteração da distância que separa as nações só faz evidenciar quão desequilibrada e perversa é a corrente integração dos povos num “único” sistema mundial.

A luta pela extensão da cidadania – pela transformação de todos em cidadãos – faz parte do conflito social típico da época moderna. Como sabemos, esse conflito tem se ampliado e mudado de figura, tornando-se simultaneamente mais agudo e mais sutil, mais ferino e mais manipulador, atravessado por uma violência bem mais dissimulada, mas nem por isso menos contundente. Acompanha, nesse particular, a crescente complexificação das sociedades contemporâneas, marcadas pelos processos da pós-industrialização, da fragmentação, da diferenciação, do corporativismo. Em sua versão atual, além do mais, esse conflito está atravessado por dois outros processos. Por um lado, pela

hegemonia neoliberal, que reduz a confiança dos cidadãos na política, em seus mecanismos e instituições, nos atores políticos, no Estado, na vida pública. Por outro, pela dificuldade que a política (o governar sobretudo) está tendo de se adaptar às radicais mudanças estruturais com que convivemos hoje, demarcadas pela interpenetração de globalização econômica e “aldeia global”, isto é, pela combinação de uma nova fase de organização das relações internacionais, de um novo padrão produtivo e de um novo sistema de produção e difusão de informações.

Hoje, tudo se passa como se os diversos agregados sociais e os diversos indivíduos singulares, congelados em seus próprios interesses particulares, estivessem se desinteressando da vida coletiva, da busca de soluções consensuais para os problemas comuns e, por extensão, da valorização das instituições vocacionadas para a articulação, a síntese, a negociação, que são justamente as instituições políticas. É como se a política já não conseguisse mais seduzir as pessoas, dada a alta dose de pasteurização e desencantamento a que foi levada por meio de sua absorção pelo mundo do “espetáculo”.

Em países como o Brasil, marcados por separações e fraturas internas de vastas proporções, a indiferença e o absenteísmo derivados dessa perda de confiança na política potencializam a marginalidade de boa parte da população: eternizam, em vez de contestar, a situação de miséria e injustiça em que vivemos, na medida em que deixam aberta uma única porta para a transformação social – a porta da violência e do confronto –, fechando o ingresso principal, o das mudanças institucionais derivadas de lutas e pressões diuturnas, fundadas na mobilização de massas e movimentos organizados e vocacionadas para avançar com base em tensionamento e negociação.

A perda de confiança na política deriva de um projeto de dominação e de uma hegemonia, dedicados a superpor o mercado ao Estado, o econômico ao político, o privado ao público. Mas é também, creio, sobretudo, a extensão direta de uma mudança estrutural, de uma modificação na forma mesma como se passou a viver na era da informação e da comunicação em que nos encontramos.

1 Cidadania e história

Quando Theodor H. Marshall dispôs-se a acompanhar a história e o sentido da cidadania, aproximou-a do “*status* concedido aos que são membros integrais de uma comunidade” – *status* esse que, por implicar

direitos e deveres, faria que a cidadania nascesse, se estruturasse e progredisse como um “princípio de igualdade” (Marshall, 1967, p.76). A partir dos séculos XVII e XVIII, diversas Declarações de Direitos atestariam a progressiva autonomização do cidadão diante do poder político. Inicialmente, no âmbito das primeiras cidades modernas, refúgio de homens e mulheres livres escapados dos feudos medievais; nos burgos e comunas que então se constituem, afirma-se paulatinamente uma forma nova de governo local, assentada em assembléias de cidadãos interessados em controlar a administração e fazer respeitado um conjunto de direitos e deveres válidos para todos. Modifica-se a idéia mesma de soberania: do rei-sol avança-se em direção à “soberania popular”. Progressivamente, o espaço urbano reduz sua condição de âmbito territorial exclusivo da cidadania, que se vai vinculando sempre mais à idéia de nação – espaço mais amplo e diferenciado, por isso mesmo dependente de regulações e regulamentações providas por um aparato institucional mais poderoso e consistente. Foram-se forjando assim as bases do Estado, da democracia política e da representação modernas.

Consolidaram-se desse modo os *direitos civis*, ligados às liberdades individuais e correspondentes à forma liberal, absenteísta, do Estado moderno (século XVIII). Depois, foram os *direitos políticos*, vinculados à liberdade ativa, à liberdade de participar no exercício do poder político e nos negócios do Estado, fase que, própria do século XIX, correspondeu à afirmação do Estado democrático representativo. Por fim, já no século XX, foram os *direitos sociais*, associados ao comportamento ativo do Estado como garantia das condições de vida e trabalho. Nessa fase, correspondente ao Estado de Bem-Estar qualificado para financiar e administrar programas sociais, a novidade é que se passou a reivindicar como direito a ação estatal direcionada para melhorar as condições de vida da população e reduzir as desigualdades.

Tal processo, porém, não se fez de modo desenraizado, quer dizer, sem se deixar contaminar pelas circunstâncias históricas e pelo próprio evoluir concreto da humanidade. Exatamente por isso, nem sempre os “direitos do homem” significaram também “direitos da mulher”, nem sempre os direitos naturais assimilaram a diversidade de situações sociais, nem sempre os direitos dos indivíduos se harmonizaram com os direitos sociais. A configuração de um quadro efetivo de *direitos humanos* – referentes a todos os membros do gênero humano, independentemente de qualquer caráter específico e individual – não derivou, portanto, de nenhuma evolução “natural”. Mostrou-se como uma conquista histórica, sujeita a um desenvolvimento acidentado e irregular.

Entre o século das Luzes e o século XX, portanto, afirmam-se lentamente progressivamente três processos de superação. Em primeiro lugar, a concepção de indivíduo típica do individualismo original é superada pelo reconhecimento do indivíduo como ser social. Em segundo, o Estado liberal absenteísta é superado pelo Estado social, intervencionista e assistencial. E, finalmente, a exclusividade dos indivíduos como fonte e marco de referência do Direito é superada pelo reconhecimento dos direitos dos grupos sociais. Trata-se de processos que não se excluem uns aos outros, mas antes se concatenam e se completam. Tanto quanto, aliás, os três componentes básicos da cidadania antevistos por Marshall, que, embora tenham evoluído como coisas distintas e separadas, estiveram marcados por muitos entrelaçamentos, conformando um processo unitário, cumulativo e progressivo. Do mesmo modo, a afirmação dos direitos do homem como um princípio de liberdade, igualdade e democracia não se fez em abstrato: esteve sempre determinada pelas circunstâncias históricas mais gerais, sendo em boa medida “funcionais” a elas. Quer dizer, nem sempre representaram um elemento de negação da natureza eminentemente desigual do capitalismo. Como o próprio Marshall observou, tais direitos, sobretudo em suas formas iniciais mas também nas mais avançadas, “não estavam em conflito com as desigualdades da sociedade capitalista; eram, ao contrário, necessários para a manutenção daquela determinada forma de desigualdade” (Marshall, 1967, p.79).

Estamos aqui, como é fácil perceber, no território próprio do liberalismo moderno, cujos fundamentos categoriais sempre espelharam um processo objetivo e impulsionaram a reprodução de um modo de vida em formação (uma nova economia, uma nova forma política, uma nova sociedade): sem a proposição do indivíduo como *prius*, sem liberdade, igualdade jurídica, tolerância e defesa da propriedade, não poderia ganhar curso uma forma social assentada na produção e na troca de mercadorias, no mercado, na expropriação dos trabalhadores, na separação entre quem trabalha e quem controla os instrumentos de trabalho. Em termos históricos, portanto, as categorias fundamentais do liberalismo – com as quais ganharam plena expressão os direitos de cidadania – “têm características mais ou menos análogas com a estrutura fundamental do ato de troca que se encontra na base da sociedade burguesa”, configurando-se como um autêntico programa de luta da burguesia revolucionária dos séculos XVII-XIX (Goldmann, 1982, p.33). *Locus* onde pessoas autônomas e livres para ir e vir, agir, julgar e decidir, criam um compromisso recíproco (um contrato) para reger suas relações,

o mercado é uma realidade que exige, para poder se objetivar e funcionar, o reconhecimento prévio de que os contratantes são entes formalmente livres, autônomos e iguais, libertos de qualquer trava (material, moral ou religiosa) que os limite ou obstaculize. Como tal, portanto, “o ato de troca é essencialmente democrático, ainda que essa sua essência democrática seja obviamente de caráter puramente formal e não exprima nada em termos do real conteúdo da troca”. Enfim, a troca apenas pode se realizar quando as duas partes “usufruem juridicamente do direito de propriedade ilimitada sobre os bens a serem por elas trocados, entendido esse direito como *ius utendi et abutendi*” (Goldmann, 1982, p.35-7).

Também repousa nesse vínculo dialético entre proposições morais e processo histórico-social – entre ser e saber, entre instituições político-jurídicas e mundo econômico – a possibilidade de se analisar os limites e as contradições seja do liberalismo, seja do próprio desenvolvimento da cidadania. Como corpo doutrinário, o liberalismo sempre esteve historicamente comprometido com a liberdade, pois surgiu como inimigo dos privilégios conferidos em virtude de nascimento, credo ou ideologia. O problema é que a liberdade por ele buscada não tinha foros de universalidade, já que estava limitada aos possuidores de propriedade. Deu-se o mesmo em outros aspectos centrais da doutrina. Quase desde o primeiro momento da sua história, por exemplo, o liberalismo pretendeu limitar o âmbito da autoridade política e inserir os negócios do governo no quadro dos princípios constitucionais, tentando assim descobrir um sistema de direitos fundamentais que o Estado não pudesse violar. Porém, ao praticar efetivamente esses direitos, o liberalismo foi mais solícito e mais engenhoso em exercê-los para defender os interesses da propriedade do que para proteger, como pretendente aos seus benefícios, o homem que nada possuía. Ele também tentou, sempre que pôde, respeitar os protestos da consciência e impor aos governos o dever de proceder, em suas ações, pelo espírito da lei e não pelo arbítrio, “mas o âmbito da consciência por ele respeitada foi estreitado em seus limites pela consideração que a propriedade lhe merecia, e o seu zelo pelo império da lei foi moderado por certa arbitrariedade no alcance de sua aplicação” (Laski, 1970, p.11-2).

Sobretudo com o avançar da Revolução Industrial e a objetivação das massas modernas, as versões originais do contratualismo liberal entram em crise. É que as dificuldades de auto-regulação do mercado, os problemas de realização do capitalismo e as lutas políticas dos trabalhadores impuseram ao Estado um conjunto de novas exigências, forçando-o à superação do seu antigo estatuto de “guardião” da proprie-

dade privada. Abre-se a época das intervenções estatais no campo econômico e social, com a qual caem por terra as justificativas doutrinárias do liberalismo histórico: em boa medida, ele passa a atuar de modo sempre mais defensivo, tendo de refazer sua agenda, ajustar seu discurso e tentar ir além de sua própria racionalidade para manter-se em sintonia com o mundo real.

Derivaram da descoberta desse limite inerente à postulação liberal dos direitos humanos as dúvidas e oposições que cercaram a abordagem que o pensamento socialista fez da problemática da cidadania. Como Marx, sobretudo, demonstrou (por exemplo, na *Questão judaica*), a revolução burguesa que instituiu a “emancipação política” não trouxe consigo a “emancipação humana”: ela representou, em essência, “a redução do homem, de um lado, a indivíduo egoísta independente e, de outro, a cidadão do Estado, a pessoa moral”. Em consequência, os direitos humanos (os direitos do homem como *bourgeois*) não se identificaram com os direitos civis, com os direitos do cidadão.

O direito do homem à liberdade não se baseia na união do homem com o homem, mas, pelo contrário, na separação do homem em relação a seu semelhante. A liberdade é o direito a esta dissociação, o direito do indivíduo delimitado, limitado a si mesmo. A aplicação prática do direito humano à liberdade é o direito humano à propriedade privada. (Marx, 1969, p.78)

Marx, enfim, denunciou a estreiteza do processo de emancipação liderado pela burguesia e, ao mesmo tempo, a inversão ideológica que disso decorreu: os emancipadores políticos, na verdade, acabaram por “rebaixar até mesmo a cidadania, a comunidade política, ao papel de simples meio para a conservação dos chamados direitos humanos”, possibilitando a que o *citoyen* fosse “declarado servo do indivíduo egoísta” e a esfera comunitária fosse degradada a “esfera em que o homem atua como ser parcial”. Por isso, os direitos não permitiam, em si mesmos, a superação das desigualdades que separam e oprimem os homens, requerendo, para tanto, a invenção de uma nova sociedade, a edificação de uma estrutura econômica, política e social fundada na eliminação das condições objetivas que permitem a exploração de certos grupos por outros.

Somente quando o homem individual real recupera em si o cidadão abstrato e se converte, como homem individual, em ser genérico ... e já não separa em si a força social sob a forma de força política, somente então se processa a emancipação humana. (Marx, 1969)

Ao longo de sua história, porém, o movimento socialista nem sempre soube extrair uma posição equilibrada dessa abordagem, quer dizer, nem sempre soube combinar a crítica aos aspectos formais, vagos e instrumentais dos direitos humanos com a valorização dos componentes progressistas, libertários e democráticos do desenvolvimento da cidadania.² Fixou-se assim uma separação arbitrária: de um lado, a cultura “burguesa”, defensora de direitos desvinculados de real efetivação e de mudanças sociais; de outro, a cultura “proletária”, com sua defesa de uma revolução social não impregnada do reconhecimento dos direitos e liberdades como valores em si mesmos, expressão de conquistas e avanços de toda a humanidade.

Isso ajudou a que se generalizasse, em muitos ambientes de esquerda, uma visão estreita e reducionista das liberdades democráticas e dos direitos humanos, vistos como dotados de uma utilidade apenas relativa para as massas populares, já que, por sua própria natureza, nada mais fariam do que ocultar e prolongar uma nova forma de dominação do capital. A própria democracia, desse modo, estaria irremediavelmente comprometida com o regime da burguesia, necessitando ser descartada e substituída por uma “democracia proletária” inteiramente nova.

Foi preciso um largo período de tempo para que o movimento socialista se reencontrasse com a essência mais profunda de seus posicionamentos iniciais e alcançasse uma visão mais rigorosa desse processo, passando a reconhecer que muitas das realizações burguesas não podem ser tratadas como sendo expressões de um mero particularismo de classe, mas têm validade universal, quer dizer, valem para além dos limites do capitalismo e integram uma espécie de agenda de toda a humanidade, tornando-se peças decisivas para o alcance, pelos homens, de patamares superiores de vida e organização social.

A cidadania deixou, portanto, de expressar um exclusivo interesse liberal para se converter no produto de lutas empreendidas por movimentos populares organizados, qualificados para conservar, efetivar, proteger e alargar direitos e liberdades originários de épocas pretéritas, mas revestidos de um valor estratégico para a construção de uma nova sociedade. Tais direitos e liberdades, portanto, acabariam por funcionar como a base sobre a qual seria possível inventar uma outra sociabilidade,

² Para continuar dialogando com *A questão judaica*, seria possível dizer que o movimento socialista nem sempre soube reconhecer, com Marx, que “a emancipação política representou um grande progresso. Embora não seja a última etapa da emancipação humana em geral, ela se caracteriza como a derradeira etapa da emancipação humana dentro do contexto do mundo atual”.

por meio da criação de novas instituições e da alteração da função de instituições antigas. Para ficar em exemplos fáceis: não se trataria de suprimir o sufrágio universal como criação burguesa, mas de levá-lo às suas últimas conseqüências; não seria o caso de rejeitar a representação política como artifício para o prolongamento da dominação burguesa, mas de defendê-la e ampliá-la mediante a criação de mecanismos de representação direta das massas.³ A democracia mesma, nessa visão, teria sua função radicalmente alargada: deixaria de se reduzir a uma forma político-burguesa para se configurar como um regime em constante aperfeiçoamento e derivado das lutas e capacidades políticas das forças sociais: uma “democracia progressiva”, forma político-estatal que, ao combinar direitos e instituições representativas tradicionais com novos direitos e instituições de base, facilitaria a passagem de reformas estruturais capazes de promover a superação do capitalismo.

A luta pela cidadania, por isso, só faz sentido quando posta em termos históricos. Os direitos do homem não estão referidos a um homem abstrato nem nascem como imposição da natureza: são produtos de sociedades humanas concretas, da civilização, e justamente como direitos históricos são mutáveis, ou seja, suscetíveis de transformação e de ampliação. Foram sendo afirmados como exigências dos tempos. Nenhuma declaração solene, portanto, por mais valiosa que seja como marco de proteção dos direitos – como é o caso, por exemplo, da Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948 –, pode ser interpretada como ponto final de um processo concluído.

Não é preciso muita imaginação para prever que o desenvolvimento da técnica, a transformação das condições econômicas e sociais, a ampliação dos conhecimentos e a intensificação dos meios de comunicação poderão produzir tais mudanças na organização da vida humana e das relações sociais que se criem ocasiões favoráveis para o nascimento de novos carecimentos e, portanto, para novas demandas de liberdades e de poderes. (Bobbio, 1992, p. 33-4)

Basta lembrar, a esse respeito, a suscetibilidade inerente ao campo dos direitos sociais, que está em contínuo movimento: “assim como as demandas de proteção social nasceram com a Revolução Industrial, é provável que o rápido desenvolvimento técnico e econômico traga consi-

3 A esse respeito, remeto aos conhecidos ensaios que Carlos Nelson Coutinho dedicou às relações entre socialismo, marxismo e política, dos quais o principal continua sendo “A democracia como valor universal” (Coutinho, 1984). Para uma discussão a respeito dos problemas e das virtudes do marxismo quanto a esses e a outros temas, ver também Konder, 1992.

go novas demandas, que hoje não somos capazes nem de prever” (Bobbio, 1992: 33-4). Particularmente no que diz respeito à cidadania social, o recurso à historicização é fundamental: só a história, ao nos dar a chave para a análise da mudança e a compreensão do homem como “mundo dos homens”, como ser concreto, torna possível o entendimento dos padrões existentes de bem-estar, que evidentemente variam no tempo e no espaço.

Donde ser possível constatar que a cidadania, tanto em si mesma como quando posta no quadro dos problemas do liberalismo, é indissociável de um certo paradoxo. Ela nasce e se desenvolve como um processo contra o Estado e em favor do indivíduo, mas faz isso no bojo de um processo de afirmação e progressivo fortalecimento do próprio Estado como organização soberana e vocacionada para o exercício daquele “monopólio do uso legítimo da força física” de que falava Max Weber. Quer dizer, cidadania e Estado moderno nasceram juntos, reforçando-se reciprocamente: a cidadania cresceu quando encontrou abrigo e anteparo estatal, isto é, quando se converteu em um conjunto de direitos dependentes da devida normatização e das garantias estabelecidas pelo Estado e no Estado. O que vale sobretudo para os direitos sociais, mas não só; também os direitos civis e políticos apenas ganharam plena consolidação quando “legalizados”, inscritos em constituições ou declarações vinculatórias, garantidos pela soberania estatal.

A isso se segue um segundo paradoxo. Seja quando realizada em termos “antigos” (vinculada, portanto, ao primado da pólis sobre o indivíduo), seja quando realizada em termos “modernos” (vinculada, portanto, ao primado do indivíduo e dos direitos subjetivos), a cidadania não se separa de um princípio que a viabiliza, mas que também a tolhe: o princípio da clausura, segundo o qual a cidadania depende de uma “regra de exclusão”, apenas admitindo como seus beneficiários aqueles que pertencem a uma dada nacionalidade. Proibe-se assim de ser universal. Na base desse problema, a idéia da soberania, que ficou historicamente comprometida com a idéia de nação, de território, de Estado.

Como observou Etienne Balibar em uma recente intervenção (1998), a esse segundo paradoxo vincula-se uma polaridade permanentemente reiterada na história da cidadania: a polaridade entre o aspecto relativo ao *status* (aos direitos objetivos concedidos pelo Estado ao indivíduo) e o aspecto relativo aos direitos e às liberdades subjetivas. Dizendo de outro modo, configura-se uma interpenetração dos estatutos da “cidadania passiva” e dos estatutos da *activa civitatis*, dos direitos do

cidadão à participação cívica e política. Trata-se de uma interpenetração em que se mesclam aspectos nacionais e aspectos sociais. Donde ser possível concluir que

a equação de cidadania e nacionalidade não é natural, produz um efeito de soberania, quer dizer, só possibilita um vínculo forte de legitimidade democrática entre povo e governo ou Estado na medida em que é reproduzida através da integração de lutas sociais, de lutas de classes, do reconhecimento de direitos, da redistribuição parcial e da possibilidade de expressão de certas reivindicações. (Balibar, 1998, p.42)

A luta pela cidadania, portanto, não só não tem fim como também não chega a se separar jamais da reposição do empenho em reconhecer e proteger os direitos do indivíduo, sua forma mais primitiva. Trata-se de um empenho dedicado, em boa medida, a colocar a questão dos direitos para além dos marcos do liberalismo, que limitam e distorcem o tema da cidadania. Ao longo da história, aliás, a cidadania viu serem sempre mais soldados os vínculos existentes entre suas dimensões civil, política e social: os direitos individuais tornaram-se a condição para o estabelecimento e a progressiva dilatação dos direitos políticos e sociais, ao mesmo tempo em que passaram a ser por eles garantidos. Evidência clara desse processo é que hoje pode-se assistir, em muitos lugares, a uma veemente retomada da luta pelos direitos civis, que chega mesmo a ganhar preeminência sobre a defesa ou ampliação dos direitos políticos e sociais. Paralelamente, não cessa de se ampliar o quadro dos direitos de cidadania, por força da própria fragmentação societal e especialmente do alargamento das demandas e reivindicações, que mudam em quantidade e em qualidade. No entanto, dados os próprios termos da crise contemporânea – dos quais o mais importante parece ser a desagregação da política como espaço da mediação, isto é, como o lugar onde o conflito e as diferenças podem se expressar sem promover destruições recíprocas –, a ampliação dos direitos de cidadania se faz sem um correspondente crescimento das capacidades públicas de defender e garantir direitos, em um quadro político-cultural no qual parece se consolidar uma idéia de “público” reduzido à soma de direitos (individuais/grupais) categórica e unilateralmente afirmados, ou seja, afirmados sem a recíproca afirmação dos deveres.

O processo de extensão da cidadania vincula-se assim à dinâmica democrática. Depende, em boa medida, da instauração de regimes representativos e do fortalecimento dos mecanismos de participação (da

dissolução das diversas formas de poder concentrado, de uma maior socialização da política, da categórica consolidação da idéia de que o poder pode ser limitado) no interior dos diferentes Estados.

Direitos do homem, democracia e paz são três momentos necessários do mesmo movimento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos. Em outras palavras, a democracia é a sociedade dos cidadãos, e os súditos se tornam cidadãos quando lhes são reconhecidos alguns direitos fundamentais. (Bobbio, 1992, p.1)

O processo da cidadania acompanha a conversão da democracia em democracia de massa, o alargamento do sufrágio universal e o surgimento das grandes organizações, dos partidos e sindicatos de massa. Nesse movimento, em que o Estado de direito transforma-se em Estado social, a agenda pública também se amplia e se complica, com o Estado sendo obrigado a dar conta de uma demanda sempre mais expandida e a garantir um *status* de cidadania enriquecido de novos direitos. Exprime-se assim “um *mix* entre os ideais da emancipação liberal e os ideais da emancipação socialista” (Veca, 1990, p.42), repondo, sobre nova base, a tensão entre alocação imperativa dos recursos por parte do Estado e alocação negociada num processo coletivo de tomada de decisões.

Quando, no decorrer do século XX, os interesses homogêneos das grandes classes do mundo do trabalho foram se inserindo na arena pluralista da representação e no *status* de cidadania, algumas contradições tornaram-se evidentes. Tal processo projetou, por um lado, os grandes agregados de cidadãos incluídos e protegidos, mas não facilitou o desaparecimento dos grupos de excluídos, pobres e marginalizados. Com isso, muitos indivíduos perderam concretamente as condições para exercer e reclamar o cumprimento de direitos humanos básicos (de primeira e segunda geração, por exemplo), passando a viver à margem de proteções formais ao seu *status* nominal de cidadão. A “era dos direitos” acabou, assim, por se chocar com um certo retrocesso em termos de cidadania. Afinal, os que se organizam podem se fazer representar de modo qualitativamente superior e, nessa medida, estão em melhores condições de participar da vida pública, alcançar os mecanismos de decisão, defender direitos e conquistar posições mais vantajosas na escala distributiva. A cidadania social terminou, desse modo, por ficar objetivamente questionada. “A tensão entre interesses coletivos e individuais tem-se acentuado em consequência das tendências econômicas, que exacerbam as necessidades sociais ao mesmo

tempo que diminuem a capacidade do Estado e da comunidade de supri-las”, de que é bom exemplo a ênfase atualmente dada à liberalização dos mercados e à diminuição do papel do Estado como provedor de bem-estar. Chega-se mesmo a um estágio em que a própria cidadania social passa a ser vista como contrária à democracia e às liberdades individuais, já que tenderia a criar forte dependência em relação às burocracias estatais (Roberts, 1997, p.6).

Mas a extensão da cidadania também formulou, para o século XX, o desafio dos chamados direitos de terceira geração, que não se referem aos grandes interesses agregados e homogêneos (de tipo monodimensional), mas a diversificados interesses difusos, multidimensionais, que dizem respeito a questões vitais para homens e mulheres. Incluem-se aí os direitos referentes ao gênero, às várias fases da vida (crianças, terceira idade), aos estados excepcionais da existência (enfermos, portadores de limitações físicas ou mentais), ao meio ambiente e à natureza, e assim por diante.

Todo esse processo tensionou, recriou e expandiu a cidadania, associando a ela novos temas e dimensões. Trouxe também interrogações e dúvidas até então adormecidas, bem como um conjunto de novas exigências em termos de gestão e gerência de políticas públicas. Entre outras coisas, a multiplicação das demandas e a fragmentação dos interesses puseram em xeque os critérios até então prevalentes para estabelecer e fixar o quadro dos direitos: quem tem direito a que, quando e em que proporções? Ao mesmo tempo, agravou-se o problema do financiamento dos gastos públicos e, mais ainda, o da gestão financeira e o da tributação. Tornou-se decisivo saber administrar os custos derivados da afirmação do pluralismo sem afetar ou rebaixar as suas virtudes, o que exige doses extras de competência técnica, densidade cultural e sensibilidade política. Mais do que nunca passamos a depender de políticas sociais ativas, tanto no que elas representam para a viabilização dos direitos sociais, quanto no que têm de repercussão sobre os direitos civis e políticos.

2 Globalização e cidadania

O problema da cidadania ampliada e das respostas governamentais ganha cores novas quando inserido no quadro da crise política contemporânea. Determinada pela emergência de sociedades complexas e des-territorializadas – fragmentadas, diferenciadas, multidimensionais –, tal crise afeta de modo particularmente forte os mecanismos e valores da

representação, da governabilidade democrática e do Estado. Não se trata apenas de uma perda do território por força do enfraquecimento relativo das soberanias estatais em decorrência da natureza transnacional das operações econômicas e financeiras, processo que seguramente promove a irrupção de novas fontes normativas (e embaraça o direito) e põe em xeque “a equação quase natural entre o direito de cidadania e o pertencimento nacional” mencionada por Balibar (1998). Perde-se o território, também, pela ampla difusão das comunicações de massa, por uma ampliação em escala inédita das possibilidades mesmas de comunicação e diálogo entre os cidadãos, vetor principal daquilo que tem sido chamado de “ciberespaço” (Lévy, 1998).

Com a firme ampliação da quantidade e da velocidade de circulação das informações e, simultaneamente, com a diferenciação da sociedade e a complicação das identidades, a vontade política já não tem mais facilidade para reunir os interesses multiplicados ou mobilizar cidadãos ativos, isto é, indivíduos empenhados em ponderar, refletir e acima de tudo intervir conscientemente no processo mesmo de tomada de decisões. Passou a faltar, à política, um maior poder de sedução e maior capacidade de atrair os cidadãos para a esfera pública, para o desempenho de funções dedicadas à objetivação de controles democráticos e de decisões “gerais”, válidas para todos. A crise se mostra, hoje, como expressão da dificuldade coletiva de compatibilizar demandas e recursos, equacionar e dar tratamento adequado aos novos problemas sociais. Ela é, por isso, uma *crise da política*, já que estão sendo questionados justamente a instância e os atores vocacionados para alcançar níveis superiores de totalização e síntese, para pôr em marcha interesses organizados como sujeitos de vontade e ação, para selecionar a demanda societal e dispô-la de um modo “razoável”, passível de ser atendido pelos governos. É como se falhassem o sistema e a idéia mesma de representação, quer dizer, a convicção de que é possível (e desejável) transformar energias privadas em força pública e o reconhecimento de que existem os recursos institucionais para tanto. A política tem, assim, a sua operacionalidade reduzida. Tende a se voltar para âmbitos tópicos ou subnacionais, a reduzir-se em amplitude e envergadura, a concentrar-se no local, no pessoal, no “comunitário”. Ou então a se jogar por inteiro no âmbito supranacional, voltando-se para planos que escapam da interferência isolada do Estado nacional. As “identidades” são assim submetidas a uma requalificação.

O prosseguimento da multiplicação e da universalização da cidadania, desse modo, encontra-se hoje na dependência de uma rein-

venção da política e de uma recuperação do Estado. Sem isso, novos e velhos direitos poderão ser formulados e formalmente sancionados, mas dificilmente serão implementados. Essa é a situação sobretudo quando se considera de modo particular os direitos sociais, última e mais grandiosa conquista da civilização. No âmbito global dos direitos, eles são os que mais dependem de uma intervenção ativa do Estado:

enquanto os direitos de liberdade nascem contra o superpoder do Estado – e, portanto, com o objetivo de limitar o poder –, os direitos sociais exigem, para a sua realização prática, ou seja, para a passagem da declaração puramente verbal à sua proteção efetiva, precisamente o contrário, isto é, a ampliação dos poderes do Estado. (Bobbio, 1992, p.72)

Estado que, em todas as partes, chega ao final do século ameaçado em sua própria natureza pelo processo da globalização e da transnacionalização. Não se trata, pois, de assunto meramente doutrinário. Afinal, como já observou Bobbio, “uma coisa é falar de direitos do homem, de direitos sempre novos e cada vez mais extensos, e justificá-los com argumentos convincentes; outra coisa é assegurar-lhes uma proteção efetiva”. O aumento e a diversificação qualitativa das demandas e exigências tornam mais difícil o seu atendimento: os direitos sociais são mais difíceis de ser protegidos do que os direitos de liberdade. Não é por outro motivo que se torna sempre mais transparente o “contraste entre as declarações solenes e a sua efetivação, entre a grandiosidade das promessas e a miséria das realizações” (Bobbio, 1992, p.125).

No fundo, a mudança ocorrida no padrão da demanda é um indício forte de que a dinâmica dos processos políticos tornou-se mais rica e complexa. Somam-se a ela a confusão de tarefas e papéis no interior dos sistemas políticos, a explosão de novos atores políticos, a politização de velhos atores (os grupos profissionais e a burocracia), a transformação das demandas especificamente políticas. Interesses, exigências e reivindicações fragmentam-se, combinando-se com mudanças na estrutura ocupacional – novas profissões associadas à revolução informacional, diminuição da classe operária tradicional, novos núcleos de trabalhadores técnicos –, que problematizam as funções de mediação e agregação política desempenhadas por partidos e sindicatos. A complexidade crescente, especialmente no que traz de fragmentação societal, sobrecarrega os processos e procedimentos da representação e da decisão política. Em boa medida, tais processos e procedimentos ficam “atrasados” em relação à complexidade, condenando a política à instabilidade, à flutuação, ao risco não mais calculado e pondo em

questão a própria teoria democrática (Nogueira, 1994, p.19-20). As novas qualidades objetivadas pela vida contemporânea, em suma, não trouxeram consigo nem uma armação política superior nem uma melhoria das competências governamentais ou um *aggiornamento* das predominantes culturas de governo.

Esses não são temas vagos ou prospectivos: estão entranhados no cotidiano de todas as sociedades já tingidas pela complexidade, dizendo respeito ao funcionamento de seus sistemas de poder, às suas estruturas administrativas e de governo, aos seus agentes políticos, práticas e instituições. São temas que pertencem ao presente e ao futuro, à Europa e à América Latina, aos Estados Unidos, ao Japão e à África, aos países do Leste europeu. E estão inteiramente vinculados à concreta experiência brasileira. Afinal, fazemos parte do mundo e não podemos deixar de segui-lo em seus dramas, ajustes e movimentos: embora ainda em guerra com a parcela menos nobre de nosso passado e às voltas com o desafio de universalizar nossa cidadania imperfeita, já conhecemos as dores e os encantos da modernidade – modernidade, aliás, singularizada entre nós precisamente pela justaposição de tempos históricos, crises e transições.

O empenho para que surja uma nova cidadania – algo que se aproxime de uma cidadania efetivamente supranacional, compatível com a atual dimensão globalizada da vida – depara-se hoje com complicados obstáculos e dificuldades. Justamente porque a globalização está em curso de modo “selvagem”, ela acaba por exacerbar a postura defensiva, com a qual imagina-se proteger conquistas, direitos e privilégios de antes. A luta pela defesa da cidadania continua, pois, a ser também uma luta pela negação de direitos a determinados grupos ou pessoas. O que fazer com os que não têm mais território? As levas de “extracomunitários”, regra geral pobres, destituídos e marginalizados, devem restar à margem da cidadania européia ou merecer um tratamento integrativo? Se devem ser integrados, de que maneira e com qual velocidade isso poderá se dar? A partir de que acordos, pactos ou formas de consciência? Com que idéia de direitos humanos?⁴

⁴ Trata-se, aqui, na realidade, de investigar a profundidade e o sentido dos desafios que os processos de globalização estão lançando ao Estado-Nação, à democracia e à cidadania, de modo a verificar, em particular, as repercussões sobre a idéia mesma de cidadania. Nessa investigação encontraria abrigo, por exemplo, o debate a respeito das possibilidades de uma “cidadania global”, tema que hoje se associa à imagem de uma “sociedade civil global” em gestação inas que, a despeito de ocupar vasto espaço na agenda mundial, ainda não ultrapassou os limites de uma postulação fortemente normativa. A esse respeito, ver, dentre outros, Falk, 1994 e Gómez, 1997.

Por ser eminentemente política, a luta pela extensão da cidadania depende de democracia, vale dizer, de regras válidas para todos e da intervenção de massas capacitadas para viabilizar uma criativa combinação de representação e participação. Passa, por isso, pela reintrodução de ideais e valores no agir político, com o que seja possível recompor o sentido da política e aproximá-la dos cidadãos, dando a eles condições de se afirmar como membros de uma comunidade de vontades, direitos, deveres e interesses. Devemos ir além da indignação moralizante e dos apelos salvacionistas à ética. Ganhos consistentes somente serão alcançados mediante reformas progressivas nas instituições políticas, no Estado e na administração pública, e por meio da fixação de macro-projetos, idéias-força capazes de agregar interesses e dar um significado à ação coletiva. Por meio, portanto, do movimento democrático em suas variadas expressões.

A reforma da política, portanto, será o resultado de uma fusão de sujeitos sociais, projetos e recursos institucionais. Nesse sentido, é mais do que engenharia institucional e mais do que fervor ético-moralizante: seu eixo está constituído pelo empenho em construir instituições, práticas e valores que reaproximem Estado e sociedade, política e cidadania. Em boa medida, tudo ficou na dependência de que surjam e se multipliquem os espaços societais em que possam rnascer e se reforçar novas formas de solidariedade, cooperação e participação democrática. Do que se trata, em suma, é de forjar instituições radicalmente comprometidas com o cidadão, quer dizer, por ele desenhadas, dirigidas e controladas. Instituições com as quais seja possível materializar a idéia de uma representação alargada, artifice de uma situação na qual indivíduos e sujeitos sociais tenham voz ativa, participem das decisões governamentais e submetam a si a política, o Estado, o poder. Essa, a trilha por onde pode progredir uma efetiva universalização da cidadania, a "emancipação humana" de que falava o jovem Marx.

3 A crise da política como espaço de mediação

O fim do século está sendo vivido sob o estigma da crise. Está em crise até mesmo o sistema capitalista mundial, que se imagina em pleno gozo de uma vitória insofismável. A despeito de sua autoproclamada superioridade atual, o capitalismo não parece dispor nem da capacidade de se regular a si próprio, nem dos recursos (técnicos, organizacionais, políticos e morais) para sustentar o crescimento. Dissimula

as distinções nacionais e “integra” os diversos países em um grande mercado mundial, mas produz sempre mais tensão, destruição e exclusão, em meio à intensificação do progresso técnico, à reconfiguração dos fundamentos da organização do trabalho, à aceleração de um novo fluxo de informações e comunicações. Nunca como hoje o mundo esteve tão repleto de possibilidades e ao mesmo tempo tão sem rumo e tão fragilizado: uma simples investida financeira num canto qualquer do planeta turva a alegada racionalidade do sistema, envolvendo todos numa ciranda de horrores. Já não temos mais muros nem guerras frias, mas a política de potência está mais viva do que nunca, com o agravante de se encontrar hoje livre de qualquer freio ou adversário.

A reestruturação produtiva e a “revolução informacional” estão aumentando a diferenciação social, acelerando a mudança e padronizando idéias e comportamentos. Passou-se a viver sob o império do mercado, versão radicalizada daquele processo de “desencantamento do mundo” surpreendido por Max Weber no início do século, mas também denunciado, décadas antes, pelo *Manifesto comunista* de 1848. O ambiente geral tende a suspender a reprodução das conhecidas formas do agir político. A despeito de se ter tornado um valor vitorioso e uma aspiração universal, a democracia política ficou mais difícil de ser praticada. A política mesma é sempre mais espetáculo: está tomada pelo mundo “midiático” das imagens e da informação, que aumenta o peso relativo das simulações, embaralha as identidades e subverte as relações entre os políticos e as pessoas. Reina impávido o cidadão-eleitor flutuante, alheio a partidos, refratário a alinhamentos duradouros, escravo de seus interesses mais imediatos, desinteressado da substância mesma das mensagens que lhe são dirigidas por candidatos cada vez mais televisivos. O conflito e a competição enredam-se no *show business*, com o que se problematiza a capacitação política do próprio cidadão, sujeito democrático por excelência. E se os cidadãos têm menos empatia com política, se não conseguem canalizar suas paixões para ela, se o marco institucional colide com a lógica societal e com as aspirações individuais, não há como impedir que os cidadãos busquem fora da política (nas várias dobras do “irracional” ou do “ciberespaço”) os mecanismos para compensar suas derrotas, expectativas e frustrações. Esse, o suposto básico para que se dê o devido destaque à necessidade que passamos a ter de uma reinvenção da política.

A crise da política é assim tão importante porque desequilibra precisamente o espaço da *mediação*, a partir do qual indivíduos singulares se tornam membros de uma comunidade, vontades particulares

dão origem a vontades gerais, sociedades se convertem em Estado. A crise da política é a colocação em xeque da própria capacidade societal de produzir símbolos unificadores e contextos de relacionamento, evidenciando o empobrecimento da dimensão substantiva da luta política: é a vitória de uma política vazia de sentido e conteúdo, reduzida a arena de disputas ocas e pouco conseqüentes entre candidatos de quem mal se conhece o pensamento. A crise da política é o enfraquecimento das instituições e da cultura da solidariedade, do bem comum, da vontade geral. Configura o entregar-se da vida social à incerteza, à impossibilidade do controle democrático, à luta insana e sem sentido, posto que tomada por comportamentos possessivos, predatórios e competitivos.

A transnacionalização, além do mais, impede o Estado de continuar regulando a sociedade e a economia exclusivamente por meio dos instrumentos jurídicos tradicionais, que são ameaçados por aquilo que tem sido chamado de “justiças emergentes”, modos não-oficiais de resolução dos conflitos, regra geral nascidos nos espaços infra-estatais ou seguindo influxos vindos de conglomerados empresariais, instituições financeiras, entidades não-governamentais e movimentos representativos de uma espécie de “sociedade civil mundial”. Com isso, a transnacionalização subverte o plano mesmo dos direitos humanos: promove a diluição do direito objetivo, válido para todos e fundado na força comum, e exacerba os direitos subjetivos, sustentados pela força de cada um. Em decorrência, grupos inteiros de cidadãos ficam fora ou são postos para fora dos circuitos da cidadania. Os inúmeros microssistemas legais e as distintas cadeias normativas que passam a povoar o ordenamento jurídico fazem que a idéia de *interesse geral* já não possa mais funcionar como princípio destinado a compor, integrar e harmonizar distintos interesses específicos.

Paradoxalmente, a cidadania dilatou-se de forma inédita e inusitada. Avançou sobremaneira no plano daquela que Bobbio chamou de multiplicação dos direitos do homem, embora não necessariamente tenha progredido no plano da universalização. Tal processo de multiplicação deu-se basicamente por especificação: é que o próprio homem deixou de ser considerado em abstrato, passando a ser visto sempre mais na concreticidade de suas diversas maneiras de existir em sociedade, como homem e mulher, criança, jovem ou velho, doente ou portador de características especiais. Mas ocorreu, também, “porque aumentou a quantidade de bens considerados merecedores de tutela” – dos direitos de liberdade passamos para os direitos políticos e sociais

e, no interior desses, do direito à educação chegamos ao direito a um ambiente não-poluído — e “porque foi estendida a titularidade de alguns direitos típicos a sujeitos diversos do homem”: passamos da consideração do indivíduo humano singular para a consideração de sujeitos não propriamente individuais, como a família, as minorias étnicas e religiosas, a humanidade em seu conjunto, a natureza (Bobbio, 1992, p.68-9).

O campo dos direitos humanos está hoje definido pela preservação de antigas conquistas (civis, políticas e sociais) e pela afirmação incansável de “novos direitos” (bioéticos, sexuais, comportamentais). Mas a luta por direitos está longe de se ter esgotado. Paralelamente à reiteração jurídico-formal dos direitos, multiplicam-se as situações de desrespeito, preconceito, exclusão e indiferença, assim como se prolongam as situações de marginalidade, de não-inclusão e de arbitrio. A própria realidade histórica que propiciou a expansão dos direitos rouba-lhes viabilidade, na medida mesma em que os desdobramentos da globalização capitalista pressionam em favor da desresponsabilização estatal e do abandono das políticas de proteção e promoção social. Os direitos humanos e as conquistas sociais ficam, assim, sem o anteparo tradicional do Estado, correndo o risco de se perder. Como estabelecer hoje quem dirige, quem unifica e quem garante? Como tornar efetivos os direitos formalmente proclamados? Trata-se de um problema teórico mas sobretudo político, cuja resolução depende de condições objetivas que ultrapassam a boa vontade dos governantes, o empenho dos ativistas e o rigor das melhores legislações: a realização dos direitos do homem depende categoricamente “de um certo desenvolvimento da sociedade e, como tal, desafia até mesmo a Constituição mais evoluída e põe em crise até mesmo o mais perfeito mecanismo de garantia jurídica”. Precisamente por isso, o verdadeiro dilema dos direitos humanos não é o da sua justificativa, mas o da sua violação: “o problema real que temos de enfrentar é o das medidas imaginadas ou imagináveis para a efetiva proteção desses direitos” (Bobbio, 1992, p.37, 45).

Nesse contexto (globalização, informacionalização, desterritorialização, fragmentação), como governar? É fora de dúvida que o governar encontra-se hoje em busca de um novo eixo. O governar ficou estruturalmente difícil, seja em termos de governabilidade (condições para o exercício do poder e a tomada de decisões), seja em termos de “governança” (capacidade de implementar decisões). Talvez por isso os governos se pareçam tanto: é que eles estão sofrendo um sério déficit

em termos de clareza programática, firmeza ideológica e capacitação propriamente dita em termos de eficácia e eficiência. Do mesmo modo, podemos até nos indignar, mas não nos surpreender, com a ausência de oposições mais sérias ao sistema dominante e aos seus respectivos governos nacionais.

Além do mais, também estamos pagando um alto custo por termos assimilado a rigidez adquirida ao longo do tempo pelas operações de governo, aí incluída, em lugar de destaque, a conhecida inflexibilidade da burocracia. Em um passado não tão remoto, essa rigidez foi funcional à relativa estabilidade do mundo, correspondendo portanto à sua maior simplicidade, ao seu sistema mais primitivo de comunicação e à maior dose de certeza e previsibilidade que nele existiam. Hoje, porém, diante da velocidade da mudança e da massa incessantemente crescente de informações, os costumeiros processos decisoriais passaram a exibir grande precariedade. Foram postas em xeque as tradicionais formas de responder a demandas, de representar interesses, de organizar o aparato público, de manusear e empregar informações. A própria atividade política foi deslocada, passando a se deixar monitorar, em boa medida, pelos meios de comunicação de massa. Hoje, portanto, vivemos entrecruzados por “duas temporalidades molares e uniformizantes”: de um lado, “a temporalidade da política-espetáculo, despedaçada, sem memória, sem projeto, incoerente; de outro, a temporalidade dos Estados e das burocracias, terrivelmente lenta, conservadora, apegada à continuidade imóvel da gestão dos territórios, governada pela restauração do passado”. Em suma, “o ruído e a monotonia” (Lévy, 1998, p.77).

E quanto aos cidadãos? Suas expectativas cresceram e passaram a ser igualmente vivenciadas em outra escala de tempo e espaço. Há como que um embaralhamento das formas conhecidas de expressar demandas e imaginar a obtenção de direitos. A democracia e a cidadania ficaram cada vez mais dependentes de um melhor aproveitamento dos meios informatizados de comunicação: sem isso, como mobilizar, para fins generosos (democracia aprofundada, justiça, igualdade), as competências sociais, com o intuito de dirigir a mudança em curso. Onde ser possível pensar que “o uso socialmente mais rico da informática comunicacional consiste em fornecer aos grupos humanos os meios de reunir suas forças mentais para constituir coletivos inteligentes e dar vida a uma democracia em tempo real”, com o que os cidadãos poderiam participar ativamente de uma administração de novo tipo, dar sus-

tentabilidade aos governos e aprofundar a própria democracia (Lévy, 1998, p.62-4).⁵

A situação está impondo um esforço de reforma e reinvenção. Tratar-se-ia de questão eminentemente “técnica”, constitucional, normativa? Ou de uma questão a ser solucionada por meio de um processo que passa por dentro do aparato estatal, mas não se esgota nele, que objetiva rever o modo mesmo de governar, de fazer política, de viver em sociedade? Qualquer reforma do Estado digna do nome não pode se limitar ao plano da administração, da gestão, do funcionalismo público ou dos ajustes fiscais, tributários e previdenciários: seu nervo, a rigor, está “fora” do Estado, assentando-se na firme revisão das articulações entre o Estado e a sociedade e na reinvenção do modo de pensar e praticar a política. Não se define pelo *quantum* de recursos o governo deixará de gastar, mas pela capacidade de conceber uma nova sociedade, quer dizer, de vincular-se aos destinos da população, à sua promoção, à defesa de seus direitos. A reforma do Estado tornou-se um capítulo da luta pela democracia, uma iniciativa decididamente voltada para a reposição do sentido da política, para a recuperação dos vínculos entre as instituições e os indivíduos, as classes, os grupos. Algo, em suma, a ser feito com os olhos nas condições concretas em que passamos a viver.⁶

Reinventar a política e reformar o Estado são expressões concisas de um vasto programa de ação, a ser implementado em um tempo difícil de ser fixado mas no qual, seguramente, ocorrerão muitas marchas

5 As posições de Pierre Lévy, expostas no livro aqui mencionado e em outros de seus textos, revestem-se de grande contundência e originalidade. Conseguem captar os reais problemas da democracia representativa no mundo de hoje e submeter à crítica seus limites e suas práticas tradicionais. Ao mesmo tempo, fazem instigantes sugestões a respeito das saídas que a “democracia direta no ciberespaço” pode oferecer para a reinvenção da política e a construção de uma “civilidade acompanhada por computador”, na qual ganhariam “os mais cooperativos, os mais urbanos, os melhores produtores de variedade consonante, e não os mais hábeis em assumir o poder ou captar as massas anônimas em categorias molares” (1998, p.67). Trata-se, no entanto, de um projeto desenhado a partir de um parâmetro deliberadamente utópico e abstrato, despreocupado de analisar as condições nas quais poder-se-ia imaginar uma efetiva implementação. Precisamente por isso, inexistente nele qualquer reflexão mais consistente a respeito do impacto que as tecnologias da inteligência e os meios de comunicação de massa têm sobre as diferenciações estruturais presentes nas sociedades contemporâneas, cortadas, como se sabe, por uma complexa dinâmica de inclusão/exclusão e, na maior parte dos casos, por desníveis de renda, educação e informação. Também não se encontram respostas para o problema de saber “quem” garantirá o “mercado plural de idéias e projetos”, a despeito do autor observar que “o fervilhar dos processos inoleculares não deve bloquear o surgimento de uma visão global” (1998, p.73).

6 Para um exame mais circunstanciado dessa idéia de reforma do Estado, remeto a Nogueira (1998).

e contramarchas. Exatamente por isso, são também expressões que se colam a um programa de reforma cultural, cívica, educativa: o estabelecimento de novos estilos de pensamento e análise científica, a reformulação dos conceitos e categorias com que se conhece o mundo, a renovação das idéias dedicadas a esclarecer o sentido da vida coletiva, novas formas de consciência comunitária.

Não se trata, pois, de olhar o mundo com pessimismo. Muito pelo contrário. Nunca como hoje foram dadas tantas condições favoráveis para aquela unificação do gênero humano que freqüentou os projetos intelectuais mais generosos dos últimos séculos. Exatamente por isso, precisamos aguçar os dentes da crítica e manter viva a idéia de que, entre os humanos, sobretudo nos momentos de crise e transição, o que conta mesmo é a posse de um quadro de valores e de uma perspectiva. Quer dizer, a posse precisamente daquilo que pode mover os homens, fazendo que entrem na luta no melhor de sua forma física e espiritual.

NOGUEIRA, M. A. Citizenship, crisis and the democratic reformulation of the State. *Perspectivas (São Paulo)*, v.22, p.61-84, 1999.

- **ABSTRACT:** *This text analyses how the fight for the difusion of citizenship belongs to the social conflict inherent to our modern times. Today the world lives in times of dependence on reinvention of politics and of reformulation of the State.*
- **KEYWORDS:** *State; politics; citizenship; history; globalization; democracy.*

Referências bibliográficas

- BALIBAR, E. Cittadinanza, nazionalità, sovianità. *Critica Marxista (Roma)*, n.2-3, 1998.
- BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
- COUTINHO, C. N. *A democracia como valor universal e outros ensaios*. 2.ed. Rio de Janeiro: Salamandra, 1984.
- FALK, R. The making of global citizenship. In: STEENVERGEN, B.V. (Ed.) *The Condition of Citizenship*. London: Sage, 1994.
- GOLDMANN, L. *L'illuminismo e la società moderna: storia e funzione attuale dei valori di libertà, eguaglianza, tolleranza*. 8.ed. Torino: Einaudi, 1982.

- GÓMEZ, J. M. Globalização da política: mitos, realidades e dilemas. *Praia Vermelha* (Rio de Janeiro), v.1, n.1, p.7-47, 1997.
- KONDER, L. *O futuro da filosofia da práxis*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.
- LASKI, H. *O liberalismo europeu*. São Paulo: Mestre Jou, 1970.
- LÉVY, P. *A inteligência coletiva: por uma antropologia do ciberespaço*. Trad. Luiz Paulo Rouanet. São Paulo: Loyola, 1998.
- MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Trad. Meton Porto Gadeilha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MARX, K. *A questão judaica*. Rio de Janeiro: Laemmert, 1969. p.78.
- NOGUEIRA, M. A. Democracia política, gobernabilidad y representación. *Reforma y Democracia: Revista del CLAD (Caracas)*, n.1, p.7-26, 1994.
- NOGUEIRA, M. A. *As possibilidades da política: idéias para a reforma democrática do Estado*. São Paulo: Paz e Terra, 1998.
- ROBERTS, B. R. A dimensão social da cidadania. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. v.12, n.33, p.5-22, 1997.
- VECA, S. *Cittadinanza: riflessioni filosofiche sull' idea di emancipazione*. Milano: Feltrinelli Editore, 1990.

Bibliografia consultada

- FARIA, J. E. *Direitos humanos e globalização econômica: notas para uma discussão*. São Paulo, 1997. (Mimeogr.).